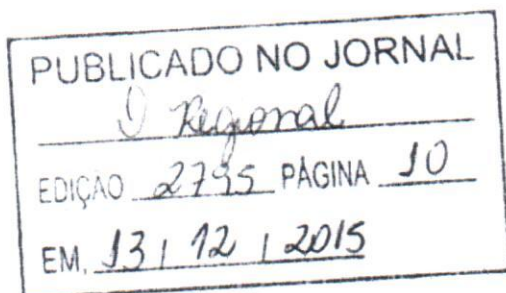




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 –E-mail –
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná



DECRETO N.º 140/2015



O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2016, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	ROSA VÂNIA INSERILO	604.541.489-68
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de dezembro de 2015.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



São Jorge do Ivaí, 10 de agosto de 2016.

Ilmo. Sr.

ANDRÉ LUIS BOVO

MD. Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí – Paraná

Senhor prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, é esta para solicitar autorização para aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

Desta forma o município necessita para complementação do referido sistema aquisição de Mesa Digitalizadora.

Sendo assim, diante da necessidade, solicito autorização de Vossa Excelência para compra do objeto que custará R\$ 1.686,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais).

JOÃO PAULO MORENO
Auxiliar Administrativo



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná
Rua José Loureiro, nº 574 – CEP 80.010-924 – Centro – Curitiba
(41) 3901-7502 / 7509 / 7536



Ofício Circular Nº 007/2014/GABINETE/SEPTER/SRTE-PR

Curitiba, 24 de outubro de 2014

A (o) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Prefeito Municipal de _____

Assunto: KIT IMAGEM DIGITAL - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Informatizada

Prezado (a) Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar que muito em breve o sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social a ser implantado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em todos os postos emissores nos municípios do Paraná, será via Web – CTPSWEB 3.0 sendo necessária a aquisição do “kit imagem” possibilitando a captura ao vivo das imagens. (foto, digital e assinatura)

Importante ressaltar que a utilização de outras formas para coleta de digital e assinatura, assim como, de foto extraída por máquina fotográfica será recusado pelo novo sistema.

A seguir apresentamos as especificações dos 3 (três) aparelhos que compõem o atendimento de Carteira de Trabalho:

Webcam

Compatível com as especificações do equipamento A4Tech – mod. PK-635M.

- Resolução: CMOS 640x480 pixels – 350 Kpixels;
- Especificação de Lente: Cobertura de 54°;
- Gama de Focagem: 10 cm ao infinito.
- Com suporte flexível para facilitar a captura da imagem do requerente.
- Preço Médio: R\$ 100,00



ou





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná
Rua José Loureiro, nº 574 – CEP 80.010-924 – Centro – Curitiba
(41) 3901-7502 / 7536 – Emails: roberto.paula@mte.gov.br ou daniele.deitos@mte.gov.br



Coletor de Digital

Marca: suprema

Fabricante: suprema

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sensor Óptico Captura com qualquer ângulo (360°) Interface USB 2.0

(Hi-Speed) Resolução mínima de 500 DPI Área Sensorial mínima: 16,0 mm x 18,0 mm

Tam. da Imagem: 248 x 288 pixels ou superior no formato jpg e png Padrões: ISO/IEC

19794-2 e ANSI/INCITS 378 Compatível com Windows 2000/XP ou superior SDK (software development kit) compatível com programa Visual Basic



Mesa digitalizadora

Marca: TOPAZ

Fabricante: TOPAZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Eletromagnético Tipo caneta: Ativo energizado Captura: Qualquer ângulo

(360°) Interface: USB 2.0 Resolução: 410 DPI Dimensão: 193 x 168 x 18 mm (L x A x C)

Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) SDK: - SDK (Tecnologia Topaz) Driver OS:

Windows Autenticação: Forense (Topaz SigAnalyze™ software) Garantia: 12 meses

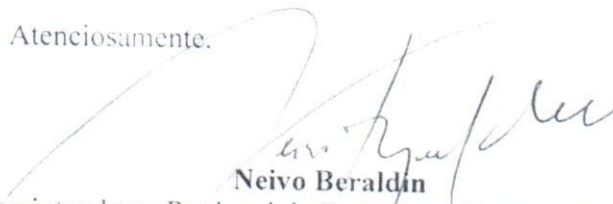
Software: - SignPlus Adjust - SignTool Imager - SignMeln SDK: - Kit para desenvolvimento - Exemplos com código-fonte Driver: - Easy Installation



Diante do exposto informa-se a urgência na aquisição dos aparelhos no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento, visando à continuidade do atendimento aos cidadãos.

Sem mais, estamos ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Neivo Beraldin

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná
MTE/SRTE/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 62/2016

Data: 10/08/2016

Nr. por Centro de Custo: 27

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Aquisição de 01 (um) kit Imagem possibilitando a captura ao vivo das imagens (Foto, Digital e Assinatura), para atender a demanda do Departamento da Junta Militar do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Kit Imagem possibilitando a captura ao vivo das imagens (Foto, Digital e Assinatura).	1.686,0000	1.686,00
Preço Total:					1.686,00

Solicitante: Francisco Carlos Navarro

São Jorge do Ivaí, 10 de Agosto de 2016.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável

Cliente: JOÃO MORENO
Nº: 4051 – 27/07/2016



MODELO & ESPECIFICAÇÃO	MARCA	GARANTIA	VALOR TOTAL À VISTA*
Pad para coleta de assinatura T-S460	TOPAZ	01 ANO	R\$ 2.210,00
TOTAL			R\$ 2.210,00

* Para pagamento à vista.

Orçamento válido por 7 (sete) dias ou enquanto durar os estoques.
Produtos com Nota Fiscal e Garantia.

- ✓ **Compras efetuadas com pagamentos confirmados até às 12h, envio no mesmo dia.**
- ✓ Acompanha CD com Driver e SDK de desenvolvimento.
- ✓ Guia de instalação e teste em Português da Gaudax Informática.
- ✓ Suporte técnico especializado gratuito.
- ✓ Em caso de defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, o produto é substituído por um novo produto.

Contato:

Juliano A. Sudo
E-mail: vendas@gaudax.com.br
Skype: sac.gaudax
Fones: (43) 3253-0077
(43) 9613-9240 (TIM)
(43) 9165-8715 (VIVO)





joao paulo moreno <joao.moreno2607@gmail.com>

Gaudax - Orçamento

Contato - Gaudax Informatica <contato@gaudax.com.br>
Para: joao.moreno2607@gmail.com

27 de julho de 2016 às 09:02

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento.



Atenciosamente,

Juliano A. Sudo

e-mail: juliano@gaudax.com.br

Skype: sac.gaudax

Fone: (43) 3253-0077

Cel: (43) 9613-9240 (TIM)

(43) 9165-8715 (VIVO)

www.gaudax.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!

👍 Curta nossa página: www.facebook.com/gaudax

Gaudax_Orçamento_Joao Moreno.pdf
184K



joao paulo moreno <joao.moreno2607@gmail.com>

Orçamento

Hemerson - Mixtoner <hemersonlicitacoes@mixtoner.com.br>
Para: joao paulo moreno <joao.moreno2607@gmail.com>

22 de julho de 2016 às 08:37

João Paulo,

O TS-460 é pouco mais barato mesmo – R\$ 2.290,00.

Porem a área de cobertura para assinatura é menor .

Quer que eu envie o orçamento?

Atenciosamente,

Hemerson Aparecido de Souza

Vendas, Licitações, Contratos e Compras

Rosa & Esperança Ltda EPP

CNPJ: 80.063.175/0001 - 87

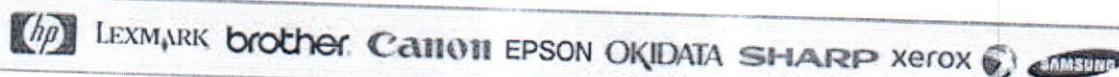
Tel: (44) 3032-7213 / 9704-2929 / 9974-9586

Call Center: 0 800 600 7134

<http://www.mixtoner.com.br>

MSN/SKYPE: Hemerson_mixtoner_licitacao

Trabalhamos com as melhores marcas do mercado.



De: joao paulo moreno [mailto:joao.moreno2607@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de julho de 2016 16:59



[Citação ocultada]

[Citação ocultada]

[Citação ocultada]

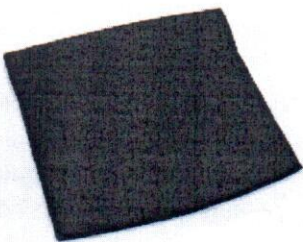


ORÇAMENTO



AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ITAÍ-PR

Empresa: Mix Toner
Razão Social: Rosa & Esperança Ltda EPP
Inscrição Estadual: 90.313.589-11
CNPJ: 80.063.175/0001-87
Endereço: Avenida Cerro Azul, nº 1822 Loja 8A, Zona 02, CEP: 87.010-000, Maringá – Paraná.
E-mail: Hemersonlicitacoes@mixtoner.com.br
Telefones: 44 3227-7134 / 0 800 600 7134 / 44 3032-7213 / 44 9704-2929

ESPECIFICAÇÕES	PREÇO POR UNIDADE
 T-S751-HSB-R – Coletor de Assinatura Topaz Conexão USB MARCA/MODELO: TOPAZ TS-751-HSB-R Vantagens: • Concebido para capturar assinaturas, de forma rápida, eficiente e segura; • Assinaturas manuscritas capturadas em poucos segundos, para várias finalidades; • Redução da quantidade de papel usado; • Otimização de processos; • Melhoria da imagem da marca de sua empresa. Aplicações: • Serviços governamentais e administrativos: documentos de identidade, formulários de registro • Negócios: contratos, gerenciamento de pessoal e registro de visitantes • Serviços Financeiros: abertura de contas, contratação de empréstimos • Varejo: confirmação de pagamentos, programas de fidelização de clientes • Saúde: documentos de admissão, registros médicos • Turismo e lazer: registros, chegadas e partidas Descrição: O modelo T-S751 é um completo PAD de assinatura, podendo ser utilizado também em aplicações onde não há a necessidade de papel para assinatura. Com grande área de captura facilita a coleta da assinatura do usuário. Acompanha uma caneta com refil de tinta preta e 2 baterias adicionais	R\$ 2.950,00 



podendo utilizá-lo também com papel.

Características:

Tipo: Eletromagnético
Tipo caneta: Ativo energizado
Captura: Qualquer ângulo (360°)
Interface: USB 2.0
Resolução: 410 DPI
Dimensão: 193 x 168 x 18 mm (L x A x C)
Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A)
SDK: - SDK (Tecnologia Topaz)
Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7
Autenticação: Forense (Topaz SigAnalyze? software)
Garantia: 12 meses. (balcão Fabricante)



Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais - R\$ 2.950,00

- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- Prazo de entrega: **05 (cinco) dias.**
- Garantia: **12 meses a partir da data de entrega**

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Procedimento Licitatório, edital e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá-PR, 14 de Julho de 2016.

Atenciosamente,

80.063.175/0001-87

ROSA & ESPERANÇA LTDA-ME

Av. Cerro Azul, 1822 - Sl. 08
CEP 87.010-000

Maringá - PR

Hemerson Aparecido De Souza.

CPF: 042.845.519-06 / RG: 8.885.599-0 SSP-PR

Vendas Licitações e Contratos (Procurador).



FINGERTECH

Tecnologia que deixa você no controle



Fingertech Importação e Com. Prods. Tecnológicos Ltda – www.fingertech.com.br
Avenida Tiradentes, 501 Sala 701 - Complemento: Edifício Twin Towers – Torre II
Londrina – PR | Cep: 86070-545
CNPJ: 07.474.057/0001-71 / Inscrição Estadual: 90346034-29
Fone/Fax: (43) 3374-4700

nº: 5979 - 09/08/2016

Modelo & Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total para pagamento à vista*
Pad para coleta de assinatura T-S460 – Marca: Topaz	01	R\$ 1.686,00	R\$ 1.686,00
TOTAL			R\$ 1.686,00

Temos equipamentos para pronta entrega.

Proposta válida por 30 dias

Contato:
Leandro Moraes
E-mail: vendas3@fingertech.com.br
Fone/Fax: (43) 3374-4703

07.474.057/0001-71
Fingertech Importação e Comércio
de Produtos Tecnológicos Ltda.
Avenida Tiradentes, 501 - 5.º Andar
Sala 502 - Twin Business Tower
CEP 86.070-545 - LONDRINA - PR



joao paulo moreno <joao.moreno2607@gmail.com>

RES: Fingertech - Orçamento Coletor de Assinatura T-S460 - TOPAZ

Fingertech - Leandro Morais <vendas3@fingertech.com.br>
Para: joao.moreno2607@gmail.com

9 de agosto de 2016 às 10:39

Bom dia João

Segue em anexo o orçamento solicitado

Atenciosamente,

Leandro Morais / Comercial

Fone: (43) 3374-4703 | 0800 60 64 747

Skype: vendas3.fingertech

Curta nossa página: facebook.com/FingertechBR



De: Fingertech - Leandro Morais [mailto:vendas3@fingertech.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2016 15:48
Para: 'joao.moreno2607@gmail.com' <joao.moreno2607@gmail.com>
Assunto: Fingertech - Orçamento Coletor de Assinatura T-S460 - TOPAZ

Boa tarde João

Segue relacionado abaixo o orçamento solicitado

ITEM	QTDE	UNITARIO	ST (Unid.)	TOTAL
Coletor de Assinatura T-S460 - TOPAZ	1	R\$ 1.656,00		R\$ 1.656,00
				R\$ -

FRETE (SEDEX)		R\$	17,00
VALOR TOTAL		R\$	1.673,00
VALIDADE DA PROPOSTA:	05 DIAS		
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS UTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DA COMPRA		
PRAZO DE GARANTIA:	12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DA FINGERTECH		
PEDIDO P/FATURAMENTO MINIMO:	R\$ 1.500,00		



Em relação à forma de pagamento temos:

- Boleto bancário para compra a prazo - Mediante aprovação de Crédito, sendo 50% entrada + 30/60 DD para 1ª compra.
- Cartões de Credito - Visa e Mastercard (1x sem juros ou 6x iguais com acréscimo de 5%)
- A Vista Antecipado - Quando constar o depósito encaminhamos o produto.
- Nota de Empenho (Órgãos Públicos)

Aguardo seu breve retorno.

Atenciosamente,

Leandro Moraes / Comercial

Fone: (43) 3374-4703 | 0800 60 64 747

Skype: vendas3.fingertech

Curta nossa página: facebook.com/FingertechBR





Orçamento.jpg
149K





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



São Jorge do Ivaí, 11 de agosto de 2016.

DE: Prefeito

PARA: Procuradoria Geral do Município e Contabilidade.

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.
- b) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 59/2016
Data do Processo Adm.: 12/08/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de 01 (um) kit Imagem possibilitando a captura ao vivo das imagens (Foto, Digital e Assinatura), para atender a demanda do Departamento da Junta Militar do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
45	05.01	2.005	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00	9.084,40	1.686,00
					Total Previsto:	1.686,00
					Total Geral:	1.686,00

São Jorge do Ivaí, Em 12/08/2016


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objeto: Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito,

Analisando a solicitação, concluímos que a Mesa Digitalizadora faz necessário diante da solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego, visando à continuidade do atendimento e amparo aos Cidadãos do município de São Jorge do Ivaí.

O custo da mesa digitalizadora, segundo as cotações levadas a efeito pela comissão municipal de licitação aponta pelo procedimento de dispensa de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Estabelece o Art. 24. Da Lei nº 8666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

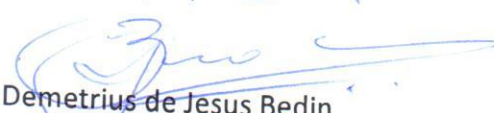
...

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Pelo exposto, entendemos que nada obsta a formalização do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Somos pelo envio destes autos à Divisão de Contabilidade para que o contador indique a dotação orçamentária específica que fará face aos pagamentos pela aquisição do objeto deste procedimento.

Em 12/08/2016.


Demetrius de Jesus Bedin

Procurador Municipal – OAB-Pr. 57.455



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



DE: Prefeito Municipal

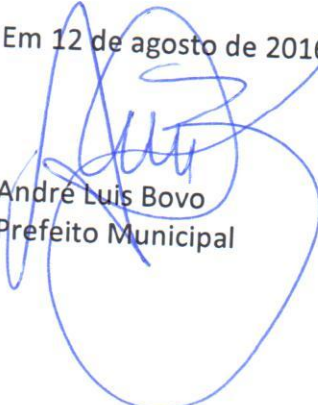
À: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

Ante o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pela Divisão de Contabilidade, DEFIRO e AUTORIZO a presente dispensa de licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para formalização do processo.

Em 12 de agosto de 2016.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 PMSJI

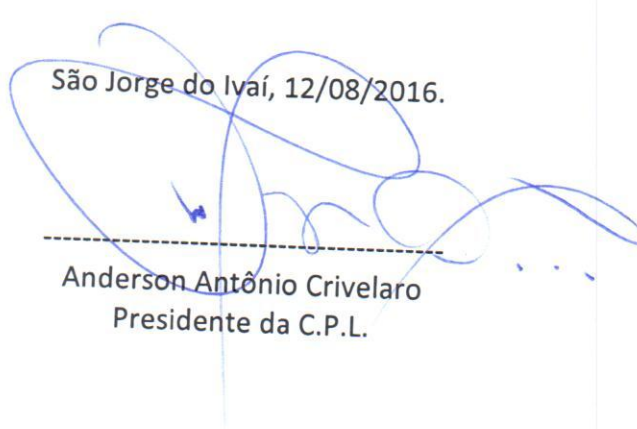
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 /2016

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Pelo presente termo, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58 /2016 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016, objetivando a aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 12/08/2016.


Anderson Antônio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.474.057/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2005
NOME EMPRESARIAL FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINGERTECH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 501	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 502 TORRE II
CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO nilza@fingertech.com.br
TELEFONE (43) 3374-4700 / (43) 3374-4700		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/08/2016 às 10:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2016

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados: CLAUDIO ROBERTO PABLOS, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus, nº. 111, CEP 86055-240, em Londrina-PR., portador da CIRG nº. 1.184.6581-SSP/PR e do CPF nº. 323.289.669-34 e LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Av. Higienópolis, nº. 1331, Aptº 1301, Cep 86015-010, Jardim Higienópolis, em Londrina-PR., portador da CIRG nº. 997.423/7-SSP/PR e do CPF nº. 184.389.469-68, resolvem, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

-PRIMEIRA-

A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada gira sob o nome empresarial FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA., e será regida por este instrumento particular de contrato social e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

-SEGUNDA-

Tem a sociedade sede e foro na Rua Maceió, nº. 110, Sala 01, CEP 86020-200 em Londrina-PR., podendo a juízo dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território Nacional ou fora dele.

-TERCEIRA-

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-QUARTA-

A sociedade tem como objeto: A importação e comércio de produtos e peças de biometria, fechaduras e demais produtos relacionados com segurança e controle.

-QUINTA-

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Junho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

§ 1º)-O sócio que queira se retirar ou se tornar dissidente, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço anual, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede social, fixando o preço de suas cotas.

§ 2º)-Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar sobre o interesse ou desinteresse na aquisição das cotas do sócio notificante.

§ 3º)-Se os sócios notificados não venham adquirir as cotas do sócio notificante, estas, poderão ser transferidas a terceiros, porém com anuência por escrito de todos os demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 09/08/2016
Ass. Anderson Antonio Crivellaro
RG. 6.199.385-1





FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

§ 4º)-Na eventualidade de que nem sócios notificados e nem terceiros venham a se interessar pelas cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres na sociedade, e o pagamento ser-lhe-á efetuado em 20(vinte) prestações iguais e mensais, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias da retirada pela respectiva alteração contratual ou da apuração dos haveres amigável ou judicialmente.

§ 5º)-Em sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, pagá-las-ão, em 15(quinze) parcelas iguais e mensais com juros de 1%(um por cento) ao mês, mais a variação monetária se houver, conforme os índices estabelecidos em Lei, vencendo-se a primeira delas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da retirada, através de alteração contratual.

§ 6º)- As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem concordância por escrito de todos os sócios, sendo portanto impenhoráveis.

-SEXTA-

Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas as normas adiante: a)-Os bens imóveis pelo seu valor venal na data em que se der a notificação, deduzindo-se das construções, uma depreciação de 2% (dois por cento) ao ano; b)-Os bens depreciables pelos seus preços de custo, mais as reavaliações se houver pelos índices oficiais, deduzindo-se as depreciações, corrigidas pelos mesmos índices; c)-Os materiais de consumo pelos seus preços de custo mais as despesas com as compras; d)-Os valores mobiliários pelas suas cotações em Bolsas Oficiais de valores e caso não cotados pelos seus valores nominais, salvo se adquiridos por valores superiores ou inferiores aos nominais, quando serão considerados pelos preços de custo; e)-Os valores a receber não portadores de garantias reais ou fidejussórias terão um desconto de 5%(cinco por cento) para atender a prejuízos na sua liquidação. Avaliado assim o ativo dele será deduzido o passivo, neste se incluindo os débitos a longo prazo indexados ou não, como se tivessem sido liquidados na data da avaliação, para se conhecer o valor das cotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único - Será considerado como concluída a apuração: a)-Amigavelmente, quando com ela sejam concordes sócios representando dois terços do capital social; b)- Judicialmente, quando transitar em julgado decisão proferida em processo de apuração de haveres.

-SÉTIMA-

O capital social de R\$.10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, e assim subscritas: CLAUDIO ROBERTO PABLOS, 500 (quinhentas) cotas, num total de R\$.500,00 (quinhentos reais) e LUIZ EDUARDO SANTOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 09/08/2016

Ass. Anderson Antonio Crivellaro
RG. 6.199.385-1





FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PACHECO DE CARVALHO 9.500 (nove mil e quinhentas) cotas, num
total de R\$.9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os sócios integralizam as cotas subscritas, neste ato e em moeda corrente do País.

-OITAVA-

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente pelos seus Administradores, sempre em conjunto, sócios ou não, conforme artigo 1061 do Código Civil, os quais, sob a denominação social lançarão suas respectivas assinaturas pessoais, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, etc., em favor de terceiros.

§ 1º)- Poderão os Administradores em nome da sociedade, para facilitar a administração da empresa, nomear procuradores dando-lhes poderes necessários para representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente nos limites e prazos dos poderes concedidos.

§ 2º)- Ficam escolhidos para os cargos de Administradores os sócios CLAUDIO ROBERTO PABLOS e LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, já qualificados e dispensados de prestar caução.

-NONA-

Os sócios Administradores não perceberão qualquer importância a título de pró-labore.

-DÉCIMA-

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - Poderá a Empresa distribuir lucros de forma proporcional e trimestralmente, como antecipação dos resultados do exercício, respeitando a necessidade de capital de giro da sociedade sempre com base nos valores do trimestre sucessivamente anterior, e obedecendo os termos do artigo 1.059 da Lei 10.406/02.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

As deliberações, ainda que impliquem na venda ou promessa de venda de bens imóveis ou móveis, ou na promessa de cessão ou cessão dos direitos a eles relativos pertencentes à sociedade; Locação de todos os bens imóveis ou móveis da sociedade; Aumento ou redução do capital social; Ingresso ou demissão de sócios, mudança de ramo de atividade, transformação da sociedade em qualquer espécie de sociedade comercial ou qualquer alteração

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 09/08/2016

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1



FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL
do ato orgânico, poderão ser tomadas por sócios representando $\frac{3}{4}$
(três quartos) do capital social.

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

-DÉCIMA SEGUNDA-



As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º)- A convocação para a reunião se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

§ 2º)- A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em Segunda, com qualquer número.

§ 3º)- Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º)- A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º)- Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º)- Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo Terceiro do presente artigo: I)- A aprovação das contas da administração; II)- A designação dos administradores, quando feita em ato separado; III)- A destituição dos administradores; IV)- A modificação do contrato social; V)- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VI)- A nomeação e destituição dos liquidantes; VII)- O pedido de concordata.

-DÉCIMA TERCEIRA-

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros legítimos, maiores e capazes do sócio falecido e os sócios remanescentes, em havendo acordo. Em caso de desacordo, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço especial, tomando-se por base a data do falecimento. Se os herdeiros do sócio falecido, pretenderem ceder e transferir os seus haveres na sociedade, deverão notificar aos sócios remanescentes, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fixando o seu valor. Os sócios notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar o seu interesse ou desinteresse. Caso os sócios notificados desintessem pelos haveres do sócio falecido, o direito de preferência para adquiri-las, transfere-se à sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que os adquirira como cotas liberadas. Caso nem sócios remanescentes ou sociedade venham a adquirir os ha-

CONFERE COM O ORIGINAL

Em:

09/08/2016

Ass.

Anderson Antonio Crivelaro

RG. 6.199.385-1



FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS E ELETRÔNICOS
CONTRATO SOCIAL
veres do sócio falecido, a nas condições anteriores, poderão ser, com anuência deles, transferidos a terceiros.

-DÉCIMA QUARTA-

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-DÉCIMA QUINTA-

A sociedade será supletivamente regulada pela Lei 6404/76, dispensada contudo, a publicação dos balanços.

-DÉCIMA SEXTA-

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim estando justos e convencidos fizeram lavrar este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, que assinam perante 02(duas) testemunhas.

Londrina, 30 de Maio de 2005.

CLAUDIO ROBERTO PABLOS

LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS

MÁRCIA HISSAE YOKOYAMA
CIRG Nº.4.047.970/8-SSP/PR

ANTONIO GUMIERO
CIRG Nº.1.930.234/SSP-PR

Elaborado por

JOÃO TAVARES DE LIMA
OAB Nº.1.731-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 09/08/2016

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 864514 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07474057000171

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de agosto de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Ro0MB3Vv0YL

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 864514 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07474057000171

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de agosto de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Ro0MB3Vv0YL

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015086163-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.474.057/0001-71**

Nome: **FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TENOLOGICOS LTD**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.474.057/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:27 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: 32DF.0216.41B2.EA0D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.474.057/0001-71

Certidão nº: 76527045/2016

Expedição: 09/08/2016, às 10:53:22

Validade: 04/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.474.057/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07474057/0001-71
Razão Social: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COM DE PROD TECNOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: FINGERTECH
Endereço: AV TIRADENTES 501 TORRE II SALA 701 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86071-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2016 a 25/08/2016

Certificação Número: 2016072701575426463961

Informação obtida em 09/08/2016, às 10:54:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Dancelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

FINGERTECH IMPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.474.057/0001-71.-----

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
=====

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,192 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 14 de Julho de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 09 p8 2016

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG 6.199.385-1

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: PHF



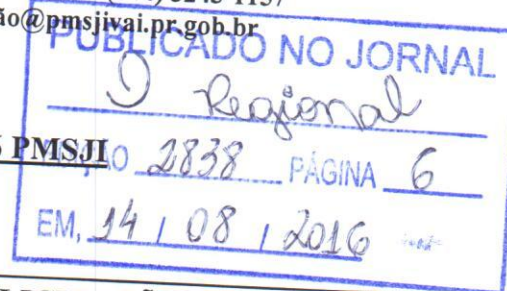
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMPRA DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.474.057/0001-71, objetivando a aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0, para continuidade do atendimento aos cidadãos.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 12 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO CARLOS NAVARRO, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 12 de agosto de 2016.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal



Nova Esperança, Domingo,
14 de Agosto de 2016.

Nova Esperança: Edição nº 2838 / Colorado: Edição nº 1925

JORNAL REGIONAL

SEMANAL

ou pela Mesa Executiva, sobre as disponibilidades legislativas.

IV. Executar ou fazer executar, os serviços relativos à administração do material e patrimônio, e especialmente:

- Adquirir, obedecendo as normas legais, materiais de expediente, de consumo, móveis e utensílios, serviços de terceiros e outros artigos indispensáveis, mantendo sua guarda e zelando por sua conservação;
- Organizar regularmente a relação dos materiais necessários à reposição de estoque;
- Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em cada exercício.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A subordinação hierárquica define-se no enumerado das competências de cada órgão e no **Organograma Geral da Câmara**, que acompanha a presente Resolução.

Artigo 8º - O horário de trabalho da Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Atalaia, será de 2ª à 6ª, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

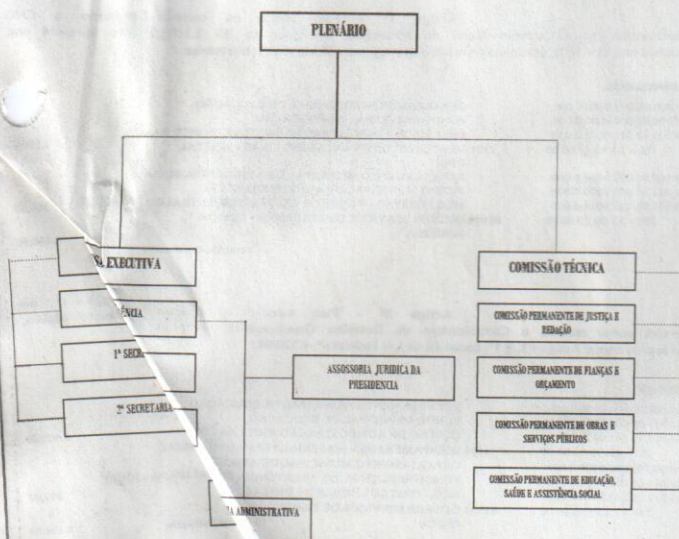
Edifício da Câmara do Município de Atalaia, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2016.

* No documento original constam assinaturas

Luís Carlos Candioto
1º SECRETÁRIO

Eduardo Sirote Borges
PRESIDENTE

ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº



* No documento original constam assinaturas

Luís Carlos Candioto
1º SECRETÁRIO

Eduardo Sirote Borges
PRESIDENTE

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de agosto de 2016.

André Luis Boyo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 PMS/JI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMPRA DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.474.057/0001-71, objetivando a aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB - CTPSWEB 3.0, para continuidade do atendimento aos cidadãos.

Faço ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 12 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO CARLOS NAVARRO, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 12 de agosto de 2016.

André Luis Boyo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB - CTPSWEB 3.0.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: de 90 dias, após publicação do extrato do contrato.
DATA: 12/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL (PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: DASMAR COMERCIO LTDA.ME

OBJETO: 1º Termo aditivo de valor à ata de registro de preços com relação a aquisição do item nº 132 - SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 folhas, de marca RINO pneus.
VALOR: DE R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 05 de agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gob.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E A EMPRESA FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. André Luís Bovo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 501, andar 5 sala 502 torre II, Bairro Jardim Shangri-la na cidade de Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.474.057/0001-71, representada pelo sócio administrador o Sr. Claudio Roberto Pablos, portador do CPF 323.289.669-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A ENTREGA do aparelho devida ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da aquisição, objeto deste contrato, é de R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais). Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega do Produto.

Parágrafo único

No processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal da aquisição de Produto na Tesouraria da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 90 (dias) contada a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato,





será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Arcar com toda e qualquer despesa relativa a entrega do material, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- II- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.
- III- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.
- IV- Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- V- Emitir Nota Fiscal referente à aquisição dos bens objeto deste procedimento licitatório;
- VI- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- VII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do serviço.
- VIII- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- IX- Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no Processo Licitatório nº 59/2016 – Dispensa de Licitação nº 07/2016, inclusive com as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- X- Cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Contrato;
- XI- Manter os valores firmados na proposta de preços;
- XII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- II- Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Parágrafo 1º

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda nos seguintes casos:

- a - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b- Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- c- Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- d- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- e- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Parágrafo 2º

O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além da cobrança de multa prevista na cláusula sétima, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Jorge do Ivaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, doravante denominado “Fiscal”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo 1º

Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;

Parágrafo 2º

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo 1º

A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo 2º

As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo 3º

Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Jorge do Ivaí-PR., 12 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

07.474.057/0001-71
Fingertech Importação e Comércio
de Produtos Tecnológicos Ltda.
Avenida Tiradentes, 501 - 5.º Andar
Sala 502 - Twin Business Tower
CEP 86.070-545 - LONDRINA - PR

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
Claudio Roberto Pablos

Testemunhas:

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
CPF: 078.388.179-41

Nome: Srs. Paulo Roberto
CPF: 036.963.868-78





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2838 PÁGINA 6

EM, 14 / 08 / 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB – CTPSWEB 3.0.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: de 90 dias, após publicação do extrato do contrato.

DATA: 12/08/2016.



Nova Esperança, Domingo,

14 de Agosto de 2016.

Nova Esperança: Edição nº 2838 / Colorado: Edição nº 1925

JORNAL REGIONAL

SEMANAL

IV. executar ou fazer executar, os serviços relativos a administração do material e patrimônio, e especialmente:

- Adquirir, obedecendo as normas legais, materiais de expediente, de consumo, móveis e utensílios, serviços de terceiros e outros artigos indispensáveis, mantendo sua guarda e zelando por sua conservação;
- Organizar regularmente a relação dos materiais necessários à reposição de estoque;
- Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em cada exercício.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A subordinação hierárquica define-se no enumerado das competências de cada órgão e no **Organograma Geral da Câmara**, que acompanha a presente Resolução.

Artigo 8º - O horário de trabalho da Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Atalaia, será de 2ª à 6ª, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

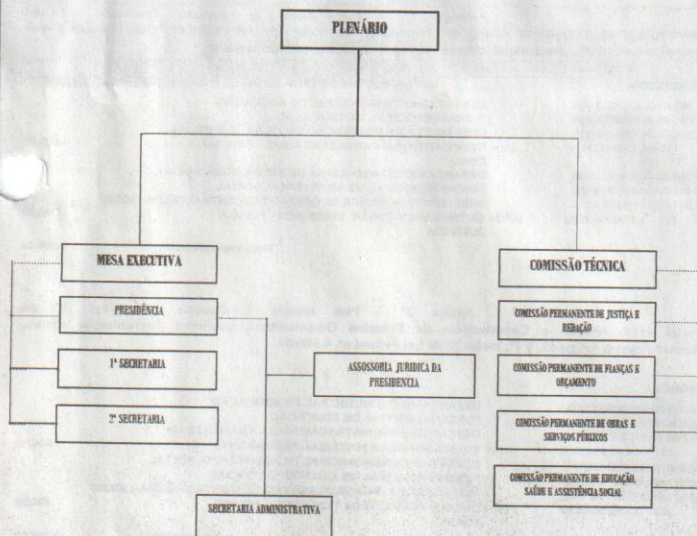
Edifício da Câmara do Município de Atalaia, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2016.

* No documento original constam assinaturas

Luís Carlos Candioto
1º SECRETÁRIO

Eduardo Sirote Borges
PRESIDENTE

ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº



* No documento original constam assinaturas

Luís Carlos Candioto
1º SECRETÁRIO

Eduardo Sirote Borges
PRESIDENTE

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de agosto de 2016

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 PM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMPRA DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.474.057/0001-71, objetivando a aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB - CTPSWEB 3.0, para continuidade do atendimento aos cidadãos.

Faço ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 12 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO CARLOS NAVARRO, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 12 de agosto de 2016.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

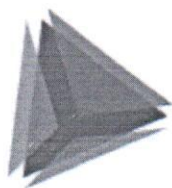
EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante da implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB - CTPSWEB 3.0.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: de 90 dias, após publicação do extrato do contrato.
DATA: 12/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL (PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: DASMAI COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: 1º Termo aditivo de valor à ata de registro de preços com relação a aquisição do item nº 132 - SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 folhas, de marca RINO pneus.
VALOR: DE R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 05 de agosto de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

Ano* **2016**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **7**

Modalidade* **Processo Dispensa**

Número edital/processo* **59**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de um (01) Coletor de Assinaturas, TOPAZ - PAD T-S460, solicitar pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ofício nº 007/2014, diante implantação de sistema operacional da Carteira de Trabalho e Previdência Social via WEB - CTPSWEB 3.0.

Dotação Orçamentária* **0500104122000320054490520000**

Preço máximo/Referência de preço - **1.686,00**

R\$*

Data Publicação Termo ratificação **14/08/2016**

Data Cancelamento

CPF: 2838817981 (Logout)

